



ITAPEVI DIGITAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
[PMI] [INTEGRAÇÃO SINO] SETOR RESPONSÁVEL

## Verificar Solicitação

Informações importantes - o que eu preciso fazer nesta tarefa?

**Após a conclusão desta tarefa, todo o conteúdo autuado e tramitado em sua unidade até o momento será encaminhado à Secretaria de Governo para análise e registro. Antes de finalizar esta tarefa, valide as informações abaixo:**

- 1) Verifique se todos os documentos foram devidamente publicados na aba "Anexos" do processo.
- 2) Certifique-se de que todos os documentos estejam devidamente assinados conforme necessário.
- 3) Por gentileza, clique no termo de ciência abaixo para confirmar o recebimento e entendimento do conteúdo.

### **ATENÇÃO!**

Estou ciente que ao "Finalizar tarefa", uma nova tarefa será criada automaticamente para a Secretaria de Governo, com isso, não terei mais permissão para incluir ou excluir documentos.



**ITAPEVI DIGITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**[PMI] [INTEGRAÇÃO SINO] SETOR RESPONSÁVEL**

**Observação:**

Ilmo. Sr. Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que esta Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social reconhece a relevância das ações de prevenção à violência e de promoção da proteção de crianças, adolescentes e jovens como meio de prevenção primária e eficaz da criminalidade, especialmente mediante atuação integrada das diversas políticas públicas municipais.

Todavia, a Lei Complementar nº 101, de 20 de abril de 2018, ao estabelecer a organização administrativa do Município de Itapevi, distribui as competências entre os diferentes Órgãos Executivos Finalísticos, de acordo com a natureza de cada política pública.

Nesse sentido, o art. 13, inciso VI, alíneas “b” e “c”, atribui à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, entre outras competências, o desenvolvimento e implantação de políticas que promovam a proteção ao cidadão, mediante articulação e integração dos organismos governamentais e da sociedade, bem como o planejamento e a execução de ações voltadas à segurança da comunidade, dentro dos limites de sua competência.

Assim, esta Pasta possui plena possibilidade de atuar como parceira e apoiadora de eventual programa municipal de prevenção, especialmente nas ações relacionadas à segurança, prevenção da violência, proteção da comunidade e articulação interinstitucional.

Entretanto, a formulação, coordenação e execução das demais ações descritas no requerimento encontram correspondência nas atribuições legais de outras Secretarias Municipais.

Com efeito, as atividades esportivas e de lazer destinadas, inclusive, às populações em situação de vulnerabilidade social estão expressamente contempladas no art. 13, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, como competências da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

As ações de natureza cultural e aquelas voltadas ao desenvolvimento integral, à formação e ao protagonismo juvenil encontram previsão no art. 13, inciso VII, especialmente nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g”, competindo à Secretaria Municipal de Cultura a formulação e implementação das respectivas políticas.

Por sua vez, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a proteção social e a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais inserem-se nas competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme art. 13, inciso I, alíneas “a”, “b”, “d”, “e” e “g”.

As ações relacionadas ao acompanhamento psicológico e às políticas de saúde encontram-se inseridas nas competências da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 13, inciso V, especialmente alíneas “a”, “i”, “j” e “k”.

Da mesma forma, as ações de natureza educacional, inclusive aquelas desenvolvidas no ambiente escolar e em articulação com outras políticas públicas, estão inseridas nas atribuições da Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 13, inciso II, alíneas “a”, “d”, “f”, “j”, “m” e “n”.

Quanto às ações de capacitação profissional, orientação para o trabalho e formação para inserção produtiva, a legislação municipal também contempla competências específicas da área de Desenvolvimento Econômico, inclusive por meio de suas estruturas voltadas ao Trabalho, Emprego e Renda e à Qualificação, Capacitação e Formação Profissional.

Ressalte-se, ainda, que o art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2018 estabelece como competência de todas as Secretarias Municipais a coordenação e integração de esforços, recursos financeiros, materiais e humanos, de modo a garantir o



**ITAPEVI DIGITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**[PMI] [INTEGRAÇÃO SINO] SETOR RESPONSÁVEL**

apoio necessário à realização de suas atribuições.

Dessa forma, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente à atuação integrada no programa proposto, podendo colaborar, dentro de suas competências legais, com as ações de prevenção, proteção, segurança comunitária, articulação interinstitucional e demais iniciativas que guardem pertinência com suas atribuições.

Todavia, considerando a distribuição legal de competências estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2018, entende-se que a elaboração, coordenação e desenvolvimento do programa, em seu caráter multidisciplinar, deverão ser conduzidos pelas Secretarias cujas atribuições legais correspondam às respectivas áreas de atuação, notadamente Educação, Desenvolvimento Social, Cultura, Esportes e Lazer, Saúde e Desenvolvimento Econômico, cabendo à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social participar e apoiar as ações que estejam inseridas no âmbito de sua competência.

---

**Data de finalização:**

18/08/2026

**Horário de finalização:**

09:58

**Usuário de finalização:**

PRISCILA CAMARGO CAMPOS GONÇALVES  
STEFANIN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Itapevi, 18 de agosto de 2026.**

**Ofício S.G. N° 8726/2026**

**Assunto: Resposta do requerimento 998/2026 - Vereadora Marina de Castro Dornellas**

Exma. Sra. Vereadora;

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da resposta da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, em atenção ao documento supracitado recebido nessa Secretaria de Governo.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Jonatas Felipe Francisco**  
**Secretário de Governo**

**À Sua Excelência, a Senhora**  
**Marina de Castro Dornellas**  
**DD. Vereadora da Câmara Municipal de Itapevi**



# Assinaturas do documento



"Ofício 8726 de 2026 - Ver. Marina Dornellas"

Código para verificação: **53I3YMPL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JONATAS FELIPE FRANCISCO** (CPF: \*\*\*.332.978-\*\*) em 20/08/2026 às 16:27:27 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 14:57:33 e válido até 17/07/2028 - 14:57:33.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 083822/2026** e o código **53I3YMPL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.